ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.537, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1980

Altera a denominação de um cargo público municipal e dá outras providências.

DAVID GARCIA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica alterada a denominação do cargo de Fiscal de Tributos - Padrão 08, criado pela Lei Municipal nº 313, de 09 de junho de 1956, para "Inspetor Tributário" - Padrão 10.-

§ Único - A alteração constante no artigo primeiro desta lei, refere-se, unicamente, aos cargos de provimento efetivo.

ART. 2º - Fica fixada a seguinte síntese de deveres e de atribuições para o cargo de Inspetor Tributário :

I - SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do Município, bem como no que diz respeito à fiscalização especializada.

II - ATRIBUIÇÕES TIPICAS: Estudar o sistema tributário municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita; estudar a legislação básica; fazer estudo visando uma melhor arrecadação de tributos municipais, assim como uma participação dos tributos federais e estaduais; apreciar casos e coordenar tarefas determinadas pela Secretaria Municipal da Fazenda; coordenar e supervisionar, quando for necessário, tarefas inerentes ao cargo; integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas. .....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

ART. 3º - À medida que forem ocorrendo vagas no cargo ora transformado, será preenchida por elementos com instrução superior de Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Ciências Jurídicas e Sociais, e Economia.-

4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de dezembro de 1980

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento -

(as.) DAVID GARCIA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(as.) MOACIR DE LIMA PEREIRA
Sec.Mun.de Administração

Scanned by CamScanner